

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL nº 280/95 DE 27.03.95. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre abertura de Crédito Suplementar até o valor de R\$ 270.000,00.

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade da Câmara Municipal de Rosana, crédito suplementar até a importância de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), às seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

### PODER LEGISLATIVO

#### GABINETE DO PRESIDENTE E PLENÁRIO

31.11 - Pessoal Civil - Subsídios.....R\$ 190.000,00  
31.11 - Pessoal Civil - Representação.....R\$ 30.000,00  
31.30 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 20.000,00

#### SECRETARIA DA CÂMARA

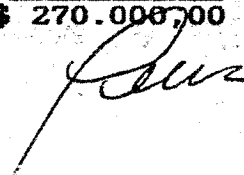
31.11 - Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00  
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 270.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito suplementar criado pelo artigo anterior será, realizado mediante a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

### PODER LEGISLATIVO

#### GABINETE DO PRESIDENTE E PLENÁRIO

41.10 - Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00  
41.20 - Equip. e Material Permanente.....R\$ 70.000,00  
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 270.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

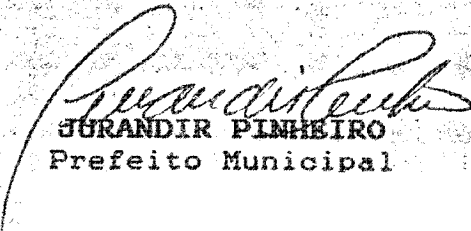
CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Av. José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 27 dias do mês de março de 1995.

  
JURANDIR PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS  
Secretária